

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 314/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 8751/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE ACREÚNA-GO, inscrito no CNPJ: **33.598.591/0001-08**, com sede administrativa à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme decreto 389/2024.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de serviços de Educador Físico, para atuar em eventos nos dias 02 e 03 de outubro 2025**, em atendimento ao Fundo Municipal do Idoso de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$1.058,33** (mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.1. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação:**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.6. Comprovante de dados bancários.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1. A Proposta de preços encontra-se anexa no processo.
- 4.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

ACREÚNA-GO, 25 de setembro de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de profissional para a orientação e acompanhamento de atividades recreativas e de lazer destinadas ao público idoso, com foco em exercícios físicos simples e de baixo impacto, durante os eventos programados para os dias 02 e 03 de outubro de 2025, a serem realizados no salão da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Acreúna/GO, Conforme o decreto 389/2024 de 17 dezembro de 2024..

1.2 É estimado para esta contratação o valor abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de educador físico PROGRAMAÇÃO: • Início 15hr • Termina 17hr • Serão duas turmas sendo (a 1ª no horário das 15h às 16hr e 2ª turma das 16hr às 17hr) em ambos os dias. • As aulas serão compostas de dança, atividades físicas, aeróbicas/ ginástica.	Dia	02	R\$529,1666	R\$1.058,3332

2. DA EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 02/10/2025 e 03/10/2025, conforme a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

- Início 15hr
- Termina 17hr
- Serão duas turmas sendo (a 1ª no horário das 15h às 16hr e 2ª turma das 16hr às 17hr) em ambos os dias.
- As aulas serão compostas de dança, atividades físicas, aeróbicas/ ginástica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A promoção da saúde e do bem-estar da população idosa é uma prioridade fundamental para o município de Acreúna/GO, e a realização de eventos específicos para este público é uma iniciativa estratégica para incentivar a prática regular de atividades físicas leves e recreativas. Tais atividades são reconhecidamente benéficas para a manutenção da saúde física e mental, promovendo a autonomia e a qualidade de vida na terceira idade. Os eventos programados para os dias 02 e 03 de outubro de 2025, no salão da Secretaria Municipal de Assistência Social, são projetados para atender um público estimado de 400 idosos, em um espaço coberto, ventilado e com infraestrutura adequada.

A estrutura do evento, que contará com a presença de profissionais de saúde, incluindo geriatras, que atestarão a capacidade dos idosos para realizar os exercícios simples e de baixo impacto, assegura a segurança e a adequação das atividades. A contratação de um profissional qualificado para a orientação e acompanhamento de atividades recreativas e de lazer é, portanto, essencial para conduzir essas sessões de forma eficaz, garantindo que os exercícios sejam apropriados para a faixa etária e condição física dos participantes, maximizando os benefícios para todos os envolvidos e mitigando quaisquer riscos.

Esta iniciativa está em pleno alinhamento com o projeto dos idosos que o município de Acreúna já realiza semanalmente, reforçando o compromisso da Administração Pública com a continuidade e ampliação de políticas públicas inclusivas e voltadas para a terceira idade. Ao oferecer momentos de integração social e estímulo à atividade física em um ambiente seguro e controlado, busca-se não apenas a melhoria da qualidade de vida, mas também a valorização e o engajamento cívico dos idosos na comunidade, contribuindo para a manutenção da saúde e do bem-estar geral.

Dessa forma, a contratação destes serviços é indispensável para a consecução dos objetivos dos eventos, garantindo que a população idosa de Acreúna/GO receba um serviço de excelência e seguro, contribuindo diretamente para a saúde pública e o bem-estar social, elementos cruciais para o desenvolvimento comunitário e a qualidade de vida de seus cidadãos mais experientes..

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acreúna/GO, na dotação orçamentária já existente para fins de promoção da saúde e bem-estar do idoso:

Ficha	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
-------	---------------------	-------------	---------

0445.000	33903900	6- Serviços Técnicos	200
----------	----------	----------------------	-----

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

5.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta secretaria e fundo, especificamente no Decreto N°007/2025, em seu item 224 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –serviços técnicos profissionais). Esta inclusão reflete o alinhamento da prestação de serviço com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

5.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução das atividades de orientação e acompanhamento será nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, nos horários estabelecidos: no dia 02 e no dia 03 a partir das 8 horas da manhã, com duração de aproximadamente 8 horas;

6.2 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias a partir da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta.

i. Os critérios de aceitação incluirão a pontualidade, a didática e capacidade de engajamento dos participantes, a segurança das atividades propostas e a adequação dos exercícios recreativos ao público idoso, conforme as recomendações dos profissionais de saúde presentes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou readequados no prazo de 2 (dois) dias, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de orientação e acompanhamento recebidos provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, contando com o apoio da equipe da Secretaria de Assistência Social;

7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

8.1 A Prestadora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a prestação dos serviços de orientação e acompanhamento em atividades recreativas e de lazer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do profissional, datas e horários da prestação;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que incluirão a análise da proposta e a aferição da atuação no ramo para atividades similares de orientação e acompanhamento, visto a natureza dos exercícios a serem realizados ser simples e recreativa, não exigindo registro no CREF;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do serviço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A equipe da Secretaria de Assistência Social de Acreúna/GO prestará apoio contínuo à fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS e CNDT (trabalhista).

11.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

11.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. RECEBIMENTOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 A Nota de Empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

12.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

12.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.4 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

13. EXTINÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Constituirão motivos para extinção do serviço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14. SANÇÕES

14.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

15.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal do Idoso de Acreúna-GO**, inscrito no CNPJ – 33.598.591/0001-08, situada na Rua João Altino Arantes, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.960-000, Acreúna/GO;

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Acreúna, 01 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Vieira Da Silva Ferreira
Gestora do Fundo Municipal do Idoso
Decreto 013/2025